



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 15/08/2016, Edição nº 4348, Página nº 01 e 02

DECRETO Nº 3.609/2016

SÚMULA: Aplicar penalidade de demissão ao Servidor Municipal Sr. Egon Walter Heck

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, §10º, veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

Considerando que o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais ([Lei Complementar nº 12/2009](#)), em seu art. 20, §3º, equipara a acumulação de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade (aposentadoria) à acumulação ilegal de cargos;

Considerando que o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais ([Lei Complementar nº 12/2009](#)), prevê penalidade de demissão no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (art. 140, inc. XII);

Considerando que, embora a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2016, tenha mencionado o termo “exoneração”, o ato correto, na realidade, trata-se de “demissão” por ser uma penalidade administrativa, esclarecendo ainda que o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais ([Lei Complementar nº 12/2009](#)) prevê a exoneração de ofício em apenas duas hipóteses (art. 43, parágrafo único), que não se revestem de caráter disciplinar:

RESOLVE

Art. 1º Aplicar penalidade de demissão ao Servidor Municipal Sr. Egon Walter Heck – mat. nº 1064.2-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de agosto de 2016, em razão de percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública; com fundamento nos art. 20, §3º e art. 140, inc. XII, do Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais ([Lei Complementar nº 12/2009](#)).



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Este ato passa a ter eficácia a partir de sua publicação, revogando o Decreto Nº 477/90-B e as Portarias Nº 042/1988 e Nº 029/2003.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 15 de agosto de 2016.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito